



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 5.324, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

**REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DA  
RUA CÉLIA DE SOUZA BRAGA, NO  
BAIRRO LIMA DIAS, REVOGANDO A  
LEI Nº 4.116, DE 13 DE DEZEMBRO DE  
1996.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

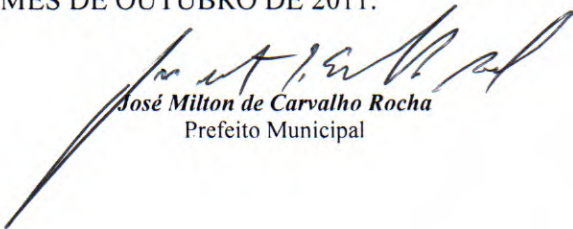
Art. 1º – Fica denominada Rua “CÉLIA DE SOUZA BRAGA” a Rua 70 (setenta) do bairro Lima Dias.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 4.116, de 13 de dezembro de 1996.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO  
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: ()-

REQUERIMENTO

Protocolo  
008590/2011

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE CNPJ: 19.380.914/0001-53  
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: Compl.:  
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000  
Município...: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO Nº447/2011 ENCAMINHAMENTO ( PROJETOS DE LEI Nº093/2011 E 094/2011 )

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.  
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.  
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 26/09/2011

Entrega/Resposta Disponível: \_\_/\_\_/\_\_

Protocolista: Matrícula.: 0  
Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Vence 18/10



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 094/2011

**REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DA RUA  
CÉLIA DE SOUZA BRAGA, NO BAIRRO  
LIMA DIAS, REVOGANDO A LEI Nº 4.116, DE  
13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada Rua “CÉLIA DE SOUZA BRAGA” a Rua 70 (setenta) do bairro Lima Dias.


Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 4.116, de 13 de dezembro de 1996.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO  
- 1º Secretário da Câmara -



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 094/2011.**

EXPEDIENTE

13 / 09 / 11

Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 094/2011, que "*Regulariza a denominação da Rua Célia de Souza Braga, no Bairro Lima Dias, Revogando a Lei nº 4.116, de 13 de dezembro de 1996*", de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE SETEMBRO DE 2011.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE  
LEI Nº 094/2011.**

**RELATÓRIO**

EXPEDIENTE  
08/09/11  
Hols  
Presidente

O Projeto de Lei nº 094/2011, que “*Regulariza a denominação da Rua Célia de Souza Braga, no Bairro Lima Dias, Revogando a Lei nº 4.116, de 13 de dezembro de 1996*”, de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta objetiva regularizar a denominação de via pública localizada no Bairro Lima Dias, facilitando assim a vida dos moradores da referida Rua, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

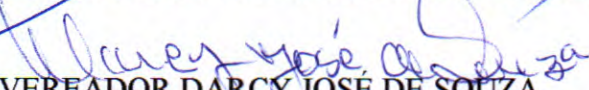
A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 1º DE SETEMBRO DE 2011.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 094/2011**

**REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DA RUA  
CÉLIA DE SOUZA BRAGA, NO BAIRRO  
LIMA DIAS, REVOGANDO A LEI Nº 4.116, DE  
13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada Rua “CÉLIA DE SOUZA BRAGA” a Rua 70 (setenta) do bairro Lima Dias.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

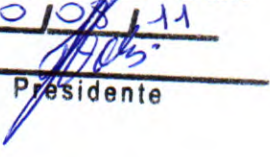
Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 4.116, de 13 de dezembro de 1996.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE AGOSTO DE 2011.

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

À Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

30/08/11

  
Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

08/09/11

  
Presidente

Aprovado em 1º e Única Discussão e Votação  
com 10 votos a favor, — contra e  
— abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 25 de setembro de 20 11

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário



# **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

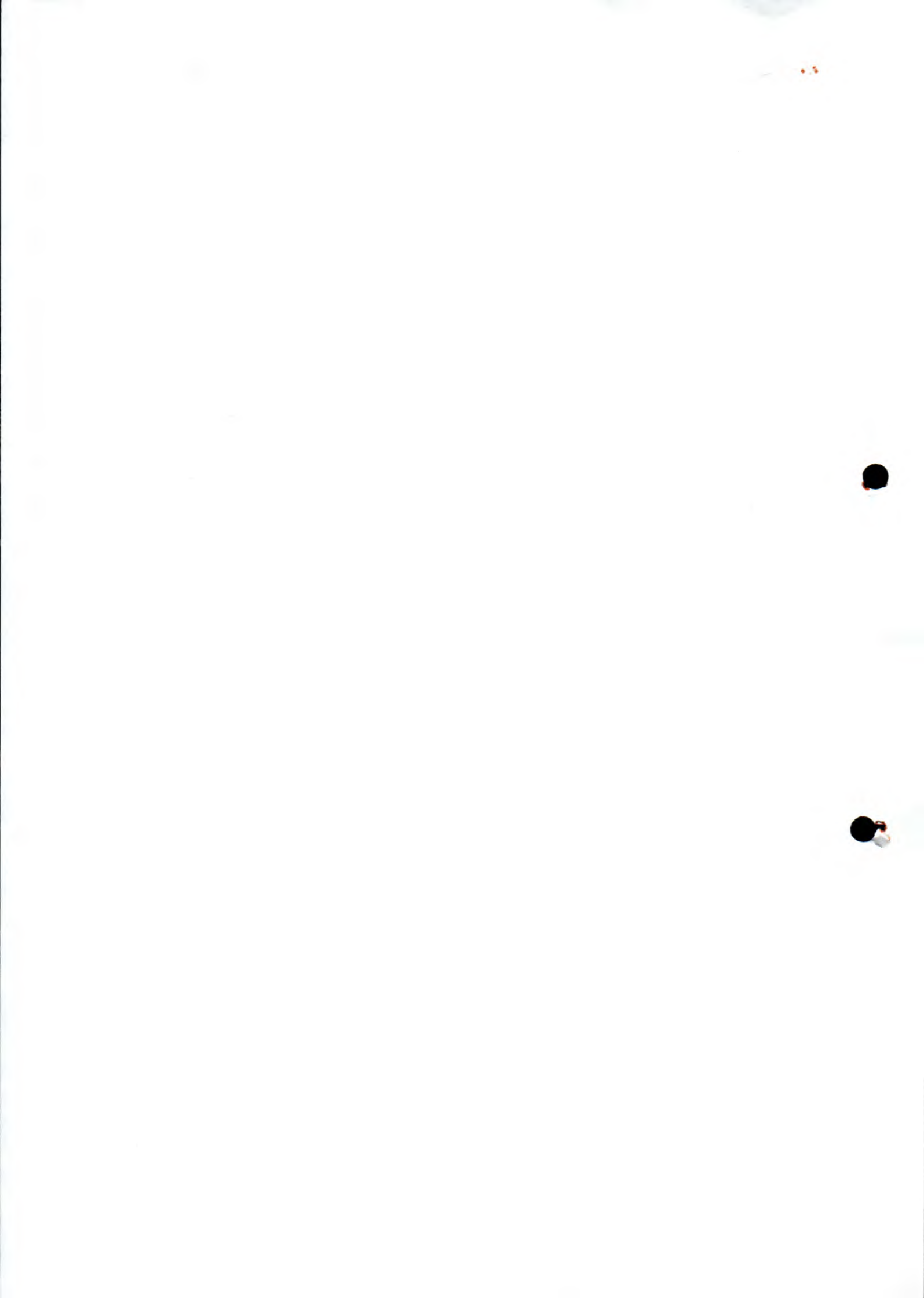
O Projeto de Legislação que ora submeto à apreciação desta Colenda Casa pretende corrigir erro existente no texto da Lei nº 4.116, de 13 de dezembro de 1996, que equivocadamente constou em seu art. 1º que a Rua 70 (setenta) do bairro Lima Dias ficaria denominada como Rua 'Cleia de Souza Bragá', não obstante a proposição que originou tal Lei ter sido aprovada nesta Câmara Municipal denominando a referida Rua 70 (setenta) como Rua 'Célia de Souza Bragá'.

Tal correção se opera ainda a pedido de adquirentes de imóveis na aludida Rua que têm tido dificuldades para levarem a registro essas aquisições pela nomenclatura da via pública constar de modo distinto na Lei nº 4.116, de 13 de dezembro de 1996, no Cadastro do IPTU e no Registro Imobiliário.

Ante tais razões, entrego à elevada consideração de Vossas Excelências a presente Proposição, esperando que entendam por bem aprová-la.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE AGOSTO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.116/96

DA DENOMINAÇÃO A RUA 70 (SETENTA) DO  
BAIRRO LIMA DIAS DE RUA CELIA DE SOUZA  
BRAGA

A câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada RUA CLEIA DE SOUZA BRAGA, a Rua 70 (setenta) do Bairro Lima Dias.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
13 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS  
Procurador Municipal

100

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0252/96


Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA 70 (SETENTA) DO  
BAIRRO LIMA DIAS DE RUA CÉLIA DE SOUZA BRAGA

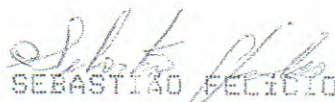
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 1o. - Fica denominada RUA CÉLIA DE SOUZA BRAGA, a Rua  
70 (setenta) do Bairro Lima Dias.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 11 DIAS  
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

  
VEREADOR BARCI TAVARES  
-Presidente da Câmara-

  
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES  
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0252/96

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA 70 (SETENTA) DO  
BAIRRO LIMA DIAS DE RUA CELIA DE SOUZA BRAGA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

**APROVADO**

ART. 1º - Fica denominada RUA CÉLIA DE SOUZA BRAGA, a Rua  
70 (setenta) do Bairro Lima Dias.

**APROVADO**

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 1996

*Blair*  
VEREADOR ROY FRANCO RIBEIRO

/OCT/

A Comissão de Economia Política  
Urbana e Rural para parecer

*[Handwritten signatures]*  
Presidente

Departamento de Legislação e Assessoria  
Medação para parecer

*[Handwritten signatures]*  
Presidente